



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2,797, DE 13 DE JULHO DE 2016.

Inclui o “Dia do Jiu-Jitsu” no calendário de datas e eventos do município de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído o “dia do Jiu-Jitsu” no calendário oficial de datas e eventos do município de Ananindeua.

Art. 2º - O evento definido no artigo anterior realizar-se-á anualmente no primeiro dia útil do mês de Setembro.

Art. 3º- Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela Federação Paraense de Jiu-Jitsu.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 13 DE JULHO DE 2016.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua